

Municipal de Lagos, na sessão ordinária realizada em 2 de julho de 2013, deliberou declarar a utilidade pública da expropriação da Parcela n.º 8 (02.58) do Plano de Urbanização da Meia Praia, atribuindo-lhe caráter de urgência.

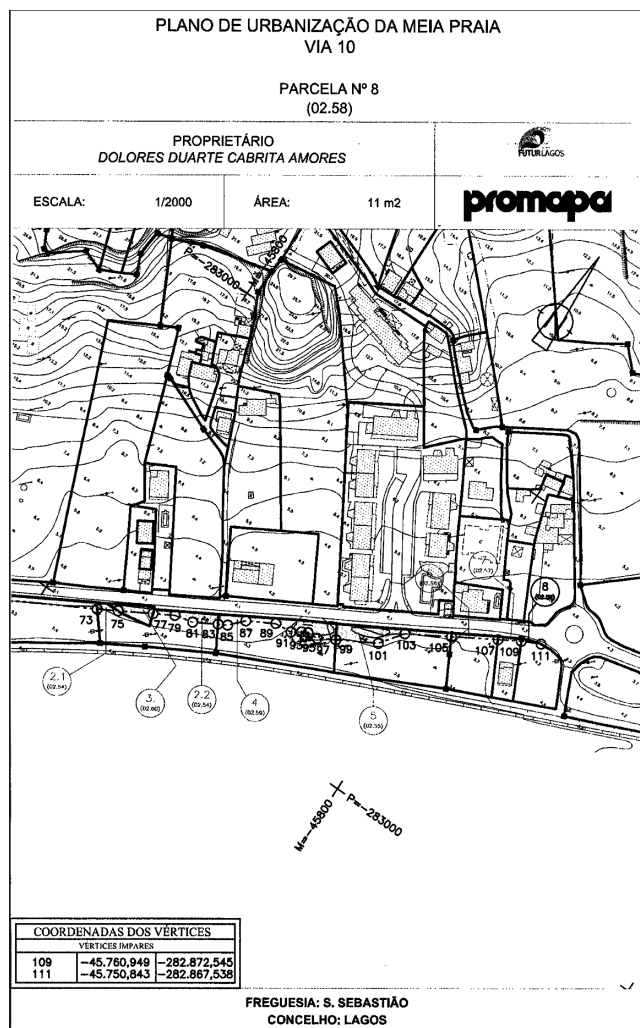
O bem expropriado é uma parcela de terreno designada parcela n.º 8 (02.58) com a área total de 11 m², a destacar do prédio sito na Meia Praia, freguesia de São Sebastião, concelho de Lagos, confrontado de norte com Estrada, de sul com via-férrea, de nascente com Estrada e poente com Paulo Cocco, identificada em planta anexa.

A proprietária da parcela a expropriar é: Dolores Duarte Cabrita Amores.

A causa da utilidade pública é a construção da Via 10 do Plano de Urbanização da Meia Praia, cujo projeto foi já aprovado pelo Município de Lagos.

A previsão do montante do encargo a suportar com a expropriação é de € 465,89.

26 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.



207220529

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 11256/2013

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação de trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, referência A) — 3 Técnicos Superiores (Desporto), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15174/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 218, de

12 de novembro de 2012, se encontra disponibilizada na página eletrónica deste Município, em www.cm-marco-canaveses.pt.

8 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

307191507

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 11257/2013

Conclusão de Período Experimental — Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 6, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua atual redação, foram homologadas as atas de classificação final, tendo concluído com sucesso o período experimental, os seguintes trabalhadores contratados por Tempo Indeterminado: Maria Fernanda Ferreira Moreira Pereira — Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais; Maria Alexandra Lopes Vicente Alonso — Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais; Samuel Magalhães Vieira — Assistente Operacional — Cantoneiro de Vias Municipais; Francisco António Pimentel da Silva — Assistente Operacional — Cantoneiro de Vias Municipais; José António Dias Abrunhosa — Assistente Operacional — Cantoneiro de Vias Municipais; Maria de Lurdes Marra Batista Sampaio — Assistente Técnico; Carlos Bruno Brígida Fial Pereira — Assistente Técnico; Ana Emília Figueiredo Lourenço — Técnico Superior — Educação de Infância; Virgínia Augusta Baptista Correia — Técnico Superior — Engenharia Informática; Ricardo Alexandre Leal Tavares — Assistente Operacional.

5 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Armando Luís Rodrigues Carneiro*.

307206913

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Aviso n.º 11258/2013

Prorrogação da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Mogadouro e das medidas preventivas estabelecidas no Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor (AHBS)

António Guilherme Sá de Moraes Machado, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, torna público que, nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de setembro e Decreto-Lei n.º 46/09 de 20 de fevereiro e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 148.º do mesmo diploma legal, foi deliberado, por unanimidade pelo executivo camarário em reunião da Câmara Municipal de Mogadouro de 19 de março de 2013, e em cumprimento da deliberação da assembleia municipal de Mogadouro proferida na sua 18.ª sessão ordinária de 29 de abril de 2013, prorrogar por mais um ano o prazo de vigência da suspensão parcial do plano diretor municipal e das medidas preventivas estabelecidas para a área de intervenção desta suspensão, com a área de incidência territorial de 10.393.789 m², correspondendo a toda a extensão inundada pela albufeira do baixo Sabor.

Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de setembro e Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, o prazo das medidas preventivas é fixado no ato que as estabelecer, não podendo ser superior a dois anos prorrogável por mais um, quando tal se mostre necessário. Não tendo sido possível, concluir a revisão do Plano Diretor Municipal de Mogadouro antes da caducidade das referidas medidas preventivas, torna-se imperiosa a prorrogação do seu prazo de vigência, nos termos legais, por forma a dar cumprimento aos objetivos que determinaram o seu estabelecimento inicial, produzindo os seus efeitos a partir de 5 de maio de 2011.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de setembro e Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a prorrogação das medidas preventivas está sujeita às regras aplicáveis ao seu estabelecimento inicial.

Foi emitido parecer favorável pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, através do seu ofício n.º Proc.º 459087 DSOT ID: I368339, de 05/04/2013.

29 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

207219614

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 11259/2013

Abertura do período de discussão pública

João Manuel de Jesus Lobo, Presidente da Câmara Municipal da Moita, torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, que se encontra aberto a partir do 8.º dia a contar da presente publicação no *Diário da República*, e pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, o período de discussão pública para aprovação das operações de loteamento de iniciativa municipal sobre três prédios com uma área global de 1.097,50m², sitos na área envolvente Sul à Rua Vasco da Gama até à ex-Estrada Nacional 11, em Alhos Vedros.

Durante este período, os interessados poderão consultar o projeto da operação de loteamento, bem como as informações técnicas elaboradas pelos serviços municipais competentes, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos, na Divisão Administrativa de Urbanismo da Câmara Municipal da Moita, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, Moita.

Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Moita.

13 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Manuel de Jesus Lobo*.

307222862

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 11260/2013

Alterações ao Plano Diretor Municipal de Loures na área do concelho de Odivelas

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que foram aprovadas alterações ao plano diretor municipal de Loures, na área do concelho de Odivelas, a saber: Sob proposta da Câmara Municipal de Odivelas, a Assembleia Municipal de Odivelas aprovou por unanimidade na sua 7.ª sessão extraordinária de 2013, realizada em 11 de abril de 2013, uma alteração à planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Loures, na forma legal de alteração por adaptação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 e 3 do art.º 5.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações da Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro, na área abrangida pela Augi do Bairro do Casal da Fonte, na freguesia da Pontinha, município de Odivelas e que consiste concretamente no ajustamento dos limites do “Espaço Urbano a Recuperar e a Legalizar”, definidos na Carta do Ordenamento, aos limites da área edificada e a consolidar, segundo o projeto de reconversão urbanística da Área Urbana de Gêneses Ilegal designada por Bairro do Casal da Fonte, verificados os pressupostos de sustentabilidade ambiental e de modo a enquadrar a respetiva reconversão urbanística;

Em obediência ao estipulado na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, por força do n.º 1 do artigo 96.º, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, mais se publica, a final, transcrição de extrato do teor da Ata da reunião supra referida, contendo a deliberação que aprovou a presente alteração.

Publique-se ainda no *Boletim Municipal*, em dois jornais diários, dois semanários de expansão nacional e local e na página da internet da Câmara Municipal de Odivelas.

24 de junho de 2013. — A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, *Susana de Carvalho Amador*, Dr.^a

DELIBERAÇÃO DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2013-07-11 DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e treze, pelas vinte horas e trinta minutos reuniu a Assembleia Municipal de Odivelas, em 7ª Sessão Extraordinária de 2013, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, sob a Presidência de Sérgio Paiva, António José Real da Fonseca, como 1º Secretário da Mesa e Tânia Beleza, como 2º Secretário da Mesa em Exercício, respetivamente, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

PONTO 1 – PROC.º 103/GPE/EPPDMPEE – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDM 2013.01 – BAIRRO CASAL DA FONTE

Presente para deliberação, os “PROC.º 103/GPE/EPPDMPEE – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDM 2013.01 – BAIRRO CASAL DA FONTE” de acordo com a informação nº 004/DPUPE/FL/2013 de 2013.02.20, remetida pela Sr.ª Presidente a esta Assembleia Municipal, aprovada na 5ª Reunião Ordinária de 2013 da Câmara Municipal de Odivelas, de 13.03.2013, e que será transcrita em ata.-----

O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal para apresentação do referido ponto.-----

No âmbito da discussão do ponto, usaram da palavra os seguintes membros da Assembleia Municipal:-----

Fátima Amaral, pela bancada da CDU -----

Pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação o documento acima apresentado, tendo sido **Aprovado por Unanimidade** -----

Pelo membro da Assembleia Municipal, Presidente da Junta de Freguesia de Caneças, **Armindo Fernandes** pela bancada da CDU, foi apresentada uma declaração de voto e que será transcrita em ata.--

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

20353 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_20353_1.jpg
607222124

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 356/2013

Para os devidos efeitos, torna público que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/88, a Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de 30 de abril de 2013, após o decurso da fase de apreciação pública, deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação a alteração ao Regulamento municipal de taxas relacionadas com a atividade urbanística e operações conexas e alteração ao Regulamento Municipal de Instrução de Operações Urbanísticas e atividades conexas em formato digital.

14 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Herminio José Sobral de Loureiro Gonçalves*, Dr.

Nota justificativa

Nos termos do artigo 3.º regime jurídico de urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelas Leis n.º 13/200, de 20 de julho, e 30-A/2000, de 20 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, pelas Leis n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 18/2008, de 29 de janeiro e 116/2008, de 4 de julho e Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, doravante designado por RJUE, e no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e edificação.

Com o presente regulamento visa-se estabelecer e definir as matérias que o RJUE, remete para regulamentação municipal, estabelecendo-se ainda os princípios aplicáveis à urbanização e edificação.

O regulamento apresentado tem por base o atual regulamento de urbanização e edificação publicado pelo Edital n.º 1073/2008 na 2.ª série do *Diário da República* de 04 de novembro de 2008 e, apresenta alterações decorrentes da aplicação prática das normas que constavam do mesmo.

Acresce ao referido que as regras de ocupação do território previstas no plano diretor municipal previstas no âmbito da revisão do PDM impõe a redefinição das regras referentes à ocupação do território.

De forma sucinta, o atual regulamento apresenta como características mais relevantes, face ao atual regulamento em vigor, o seguinte:

- Redefinição do conceito e classificação das construções anexas;
- Clarificação do procedimento de consulta pública no âmbito das alterações a operações de loteamento;
- Alargamento da imposição de consulta pública para os edifícios de impacto relevante;
- Alargamento do âmbito das operações urbanísticas de escassa relevância urbanística. Prevê-se na presente proposta, nomeadamente, a classificação como obras de escassa relevância urbanística, a construção e alteração de poço, furos e fossas sépticas;